

DECRETO N.º 51.652, DE 8 DE ABRIL DE 1969

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar de NCr\$ 145.502.008,00, no Departamento de Águas e Energia Elétrica.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto no Departamento de Águas e Energia Elétrica, um crédito de NCr\$ 145.502.008,00 (cento e quarenta e cinco milhões, quinhentos e dois mil e oito cruzeiros novos), suplementar às dotações de seu orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Setores: RECURSOS NATURAIS E AGROPECUÁRIOS, ENERGIA E COMUNICAÇÕES

Códigos: 22, 24 e 26

	NCr\$	NCr\$..
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 — Despesas de Custeio		
3 — 3.1.2.0 — Material de Consumo		163.000,00
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros		257.000,00
3.1.4.0 — Encargos Diversos		2.870.000,00
4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0 — Investimentos		
4.1.1.0 — Obras Públicas		
4.1.1.1 — Estudos e Projetos	5.738.000,00	
4.1.1.2 — Início de Obras	200.000,00	
4.1.1.3 — Prosseguimento e Conclusão de Obras	48.567.900,00	
4.1.1.5 — Construção de Edifícios Públicos ...	50.000,00	54.555.900,00
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações		
4.1.3.1 — Máquinas, Motores e Aparelhos ...	542.500,00	
4.1.3.3 — Tratores e Equipamentos Rodoviários e Agrícolas	656.000,00	
4.1.3.4 — Automóveis, Autocaminhões e outros-veículos de Tração Mecânica	366.000,00	
4.1.3.7 — Diversos Equipamentos e Instalações	177.538,00	1.742.038,00
4.1.4.0 — Material Permanente		124.070,00
4.2.0.0 — Inversões Financeiras		
4.2.2.0 — Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Comerciais e Financeiras		
2 — Companhia Metropolitana de Águas de São Paulo — COMASP	80.400.000,00	
3 — Companhia de Telecomunicações do Estado de São Paulo — COTESP	4.800.000,00	85.200.000,00
4.2.6.0 — Diversas Inversões Financeiras		500.000,00
4.3.0.0 — Transferências de Capital		
4.3.2.0 — Auxílios para Obras Públicas		90.000,00
4.3.2.3 — Entidades Municipais		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		145.502.008,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos de que trata o Decreto n.º 51.621, de 1.º de abril de 1969.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de abril de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luís Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda
Publicado na Casa Civil, aos 8 de abril de 1969.
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 51.653, DE 8 DE ABRIL DE 1969

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Departamento de Águas e Esgotos

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, no Departamento de Águas e Esgotos, um crédito de NCr\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de cruzeiros novos), suplementar às dotações de seu orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Função: 9

Setor: 13 — SANEAMENTO

Subsetor: 2 — Água e Esgoto

NCr\$

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 — Investimentos	
8 — 4.1.1.0 — Obras Públicas	
4.1.1.1 — Estudos e Projetos	1.075.860,00
4.1.1.2 — Início de Obras	18.098.765,00
4.1.1.3 — Prosseguimento e Conclusão de Obras	9.380.975,00
4.1.1.4 — Instalações e Equipamentos para Obras	974.400,00
4.1.1.5 — Construção de Edifícios Públicos	3.470.000,00
T O T A L	33.000.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da subvenção concedida pelo Estado através do decreto n.º 51.500, de 6 de março de 1969.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de abril de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luís Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda
Publicado na Casa Civil, aos 8 de abril de 1969.
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 51.654, DE 8 DE ABRIL DE 1969

Dá denominação a estabelecimento de ensino

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e Considerando que o Dr. Cristóvão Colombo da Gama tem seu nome intimamente ligado à cidade de Fernando Prestes, onde foi o primeiro médico a manter uma clínica cirúrgica;

Considerando que durante o tempo em que ali clinicou, exerceu a medicina com a maior benemerência, dedicando-se de corpo e alma à sua profissão, socorrendo os necessitados, cuidando com desvelo de todos os doentes que, não só na localidade como nas cidades circunvizinhas, necessitavam de sua assistência;

Considerando, ainda, que a participação do ilustre médico em todos os movimentos ligados às atividades pedagógicas, literárias e culturais daquela cidade, foi constante e efetiva;

Considerando, finalmente, que a homenagem que ora se presta à figura daquele emérito cidadão, através da lembrança de seu nome para denominação de estabelecimento de ensino daquela região é o reconhecimento do Governo do Estado de São Paulo àqueles que em vida pregaram o amor ao próximo, contribuindo destarte para o progresso de suas comunas;

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dr. Cristóvão Colombo da Gama" o Ginásio Estadual de Fernando Prestes.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de abril de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Antônio Barros de Uliôa Cintra, Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 8 de abril de 1969.
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 51.655, DE 8 DE ABRIL DE 1969

Dispõe sobre a oficialização da Grande Feira de Ciências da Cidade de São Paulo

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que a política educacional desenvolvida pelo atual Governo do Estado é toda ela voltada para o jovem e a plenitude de sua realização presente e futura;

Considerando que o I.B.E.C.C. de São Paulo constitui-se na Secretaria Geral para a América do Sul, do Comitê Internacional de Coordenação para a Iniciação à Ciência e o Desenvolvimento das Atividades Científicas Extra-Escolares, com sede em Bruxelas;

Considerando que a Grande Feira de Ciências da Cidade de São Paulo, patrocinada que é, pelo I.B.E.C.C., alcançará repercussão de caráter internacional;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica oficializada para fins de inclusão no Calendário Turístico do Estado, a Grande Feira de Ciências da Cidade de São Paulo, a realizar-se de 20 a 22 de junho próximo, nesta Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de abril de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Orlando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo.

Publicado na Casa Civil, aos 8 de abril de 1969.
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 51.656, DE 8 DE ABRIL DE 1969

Dispõe sobre a oficialização de Congresso

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que, nos termos do artigo 47, da Constituição do Estado, a Procuradoria Geral do Estado é órgão a que compete a representação judicial e extrajudicial da Administração, com atribuições que a inserem no aparelho administrativo do Estado, em termos de indiscutível relevância;

Considerando que o Governo do Estado, sempre empenhado no levantamento humano e funcional de seus servidores vem promovendo medidas que visem a uma efetiva e equânime equivalência de atribuições e retribuições do pessoal que serve nos vários órgãos de sua administração;

Considerando que, nesse sentido, o Governo do Estado vê com real interesse toda e qualquer iniciativa que, dentro do melhor espírito do aperfeiçoamento dos órgãos que o integram, sejam tomadas por seus servidores;

Considerando, finalmente, que o "Congresso dos Procuradores do Estado", de iniciativa da Associação de classe desses dedicados servidores, a realizar-se no mês de setembro, nesta Capital, se situa nos elevados propósitos deste Governo,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica oficializado, para fins de sua inclusão no "Calendário Turístico do Estado", o "Congresso dos Procuradores do Estado", a realizar-se nesta Capital, no mês de setembro vindouro.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de abril de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Orlando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo.

Publicado na Casa Civil, aos 8 de abril de 1969.
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 51.657, DE 8 DE ABRIL DE 1969

Aprova Plano Parcial de Aplicação dos Serviços em Regime de Programação Especial da Secretaria da Justiça

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o Plano Parcial de Aplicação referente aos Serviços em Regime de Programação Especial da Secretaria da Justiça — Prioridade I — constante dos autos n.º 201-69 — SEP, no valor de NCr\$ 481.883,20 (quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e três cruzeiros novos e vinte centavos).

Artigo 2.º — A despesa de que trata o Plano de Aplicação mencionado no artigo 1.º correrá à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL

Código (local) 102

Setor: PROGRAMAS ESPECIAIS

Código: 9

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 — Investimentos	
4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial	481.883,20
T O T A L	481.883,20

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de abril de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Onadyr Marcondes, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 8 de abril de 1969.
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 51.658, DE 8 DE ABRIL DE 1969

Aprova Plano Parcial de Aplicação de Ampliação dos Serviços Públicos da Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o Plano Parcial de Aplicação referente a Ampliação dos Serviços Públicos da Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá — Prioridade I — constante dos autos n.º 162-69 — SEP, no valor de NCr\$ 280.350,00 (duzentos e oitenta mil, trezentos e cinquenta cruzeiros novos).

Artigo 2.º — A despesa de que trata o Plano de Aplicação mencionado no artigo 1.º correrá à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Código (local) 101

Setor: PROGRAMAS ESPECIAIS

Código: 90

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0 — Transferências Correntes	
3.2.1.0 — Subvenções Sociais	280.350,00
T O T A L	280.350,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de abril de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Onadyr Marcondes, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 8 de abril de 1969.
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.